



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

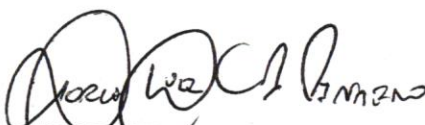
INDICAÇÃO Nº 0226 / 2025

Institui o Projeto Mãe Cuidadora, política pública de apoio a gestantes e mães e de incentivo à vida, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa, a indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de mensagem.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, 21 de 01 de 2025.


JORGE PINHEIRO - PSDB





Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

0 2 2 6 / 2 0 2 5

INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

Institui o Projeto Mãe Cuidadora, política pública de apoio a gestantes e mães e de incentivo à vida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Projeto Mãe Cuidadora, política pública de saúde cujo fim é dar apoio a gestantes e mães e promover a valorização da vida desde a concepção.

Art. 2º. O Projeto Mãe Cuidadora consiste em um conjunto de ações que tem como objetivo geral melhorar a atenção materno-infantil e reduzir a morbimortalidade materna, perinatal e infantil no Município de Fortaleza.

§1º. O Poder Executivo Municipal desenvolverá, em parceria com a rede de atenção materno-infantil municipal e a sociedade, ações para reorganizar a atenção materno-infantil e garantir apoio social a gestantes, puérperas e crianças menores de dois anos que se encontrem em situação de risco clínico ou social.

§2º. Para os fins desta lei, entende-se por risco clínico a ocorrência de complicações por doenças pré-existentes e de patologias ou intercorrências na gravidez, no parto, no puerpério, período neonatal e no desenvolvimento da criança até dois anos de vida.

§3º. Para os fins desta Lei, entende-se por risco social a falta ou insuficiência de suporte familiar, de renda familiar estável, ou a



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

0 226 / 2025

incapacidade da gestante ou mãe para o cuidado consigo mesma ou com a criança.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, garantirá as condições de infraestrutura e de recursos humanos necessárias à manutenção do Projeto Mãe Cuidadora, podendo firmar parcerias e convênios com entidades governamentais e não-governamentais para esse fim.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros necessários à manutenção da infraestrutura e dos recursos humanos serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Fica instituída a equipe técnica responsável pela execução do Projeto Mãe Cuidadora, integrado ao organograma da Secretaria Municipal da Saúde.

§1º. A equipe técnica será composta por um (01) Coordenador, quatro (04) enfermeiras, um (01) assistente social e um (01) psicólogo.

§2º. São atribuições da equipe técnica a realização de monitoramento, avaliação e articulação dos vários níveis de atenção materno-infantil.

Art. 5º. A equipe técnica treinará cuidadoras, chamadas Mães Cuidadoras, que serão responsáveis pelo acompanhamento daquelas gestantes, puérperas e nutrizes que não tenham apoio das próprias famílias.

Parágrafo Único. As Mães Cuidadoras atuarão como diaristas, de acordo com as necessidades avaliadas pela equipe técnica.

Art. 6º. Os profissionais de saúde da família e dos demais responsáveis pela assistência e atendimento de gestantes, puérperas e crianças menores de



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

0225/2025

dois anos, deverão encaminhar à equipe técnica todos os casos de risco clínico ou social que receberem, a fim de que seja estabelecido plano de cuidados específico.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de sessenta (60) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, de de 2025.


JORGE PINHEIRO – PSDB



Câmara Municipal de Fortaleza

Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

0220/2023

JUSTIFICATIVA

Esta Indicação autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Projeto Mãe Cuidadora, no âmbito do Município de Fortaleza, cujo fim é dar apoio a gestantes e mães e incentivar a vida, por meio da parceria com a rede de atenção materno-infantil municipal e a sociedade, ações para reorganizar a atenção materno-infantil e garantir apoio social a gestantes, puérperas e crianças menores de dois anos que se encontrem em situação de risco clínico ou social.

O Projeto tem como um de seus eixos principais o treinamento das chamadas Mães Cuidadoras, que serão responsáveis pelo acompanhamento daquelas gestantes, puérperas e nutrízes que não tenham apoio das próprias famílias.

Toma-se por inspiração a Estratégia Trevo de Quatro Folhas, política pública instituída em 2010, no Município de Sobral, e seguida pelo Município do Eusébio, em 2022. Desde sua criação, "muitas melhorias em números da saúde foram constatadas, tais como: aumento no percentual de captação de gestante por trimestre de gestação: houve aumento significativo no percentual de gestantes captadas no primeiro trimestre, o período que precisa de maior cuidado por ser mais frágil (uma das maiores falhas que contribuíam para o aumento da mortalidade materno-infantil do município de Sobral era a captação tardia das gestantes para a realização do pré-natal). Vale a pena ressaltar que esse aumento deve-se ao trabalho conjunto entre Trevo e Unidades dos PSFs para que nenhuma gestante fique sem o acompanhamento de algum órgão de assistência à saúde); observa-se que a porcentagem de gestantes que realizam exames completos durante o pré-natal tem aumentado consideravelmente (de 20% em 2004 para 42,5% em 2008) e tal fato contribui para a diminuição da taxa de mortalidade materno-infantil, uma vez que a realização de um pré-natal completo evita e ajuda controlar possíveis doenças tanto da gestante quanto no feto; e especialmente em relação a taxa de mortalidade infantil, que diminuiu drasticamente devido à instauração do PSF a partir de 1997 (a taxa caiu de 54,7



Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete do Vereador Jorge Pinheiro

0226/2021

crianças mortas a cada mil para 29,6 crianças em 2001), e que após a implantação da Estratégia Trevo, diminuiu ainda mais, passando a ser 13,9 crianças mortas a cada mil nascidas. Todos esses dados evidenciam a melhoria na qualidade da assistência materna-infantil de Sobral.", conforme relatório do Projeto Conexão Local, da Fundação Getúlio Vargas.

Sendo de interesse público, esperamos e confiamos na aprovação deste projeto. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares, a fim de aprovar esta Indicação.


JORGE PINHEIRO – PSDB